



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VII - Nº 450
06 de outubro de 2023

www.unilab.edu.br

 /unilaboficial

 /unilab.oficial

 /unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jobert Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Isabela Nascimento dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Vinicius Alves Moraes
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Antonio Adriano Semião Nascimento
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
ILL.....	25
PROADI.....	37
REITORIA.....	40
SGIT.....	46
SGP.....	49

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Reedita, com alterações, a criação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e regulamenta a expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 270, de 20 de setembro de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 23ª sessão ordinária, realizada no dia 2 de outubro de 2023, considerando: o Estatuto da Unilab; a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 1, de 4 de outubro de 2007; a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 18, de dezembro de 2013; o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; a Lei Estadual do Ceará nº 13.351, de 22 de agosto de 2003; a Lei Estadual do Ceará nº 13.842, de 30 de novembro de 2006; a Lei Estadual do Ceará nº 16.026, de 1º de junho de 2016; e o processo nº 23282.408961/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e regulamentar a expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), que se regerá pelas normas da presente Resolução.

Art. 2º O título de Notório Saber em Arte, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poderá ser concedido, nos termos desta Resolução, a pessoas não detentoras de título acadêmico, de graduação e de pós-graduação, desde que comprovem destacada experiência e atuação, pelo menos, em uma das linguagens ou áreas dos saberes e culturas indígenas, quilombolas, de comunidades de terreiro, de comunidades agricultoras e extrativistas, agrupamentos rurais e urbanos em torno de tradições populares, entre outras tradições populares, entre outras tradições brasileiras e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente os africanos.

Art. 3º As pessoas com destacada experiência e atuação serão designadas nesta Resolução como mestres das artes, ofícios e cosmologias tradicionais.

Parágrafo único. A categoria mestres e mestras das artes, ofícios e cosmologias tradicionais é entendida nesta Resolução como aqueles sujeitos que são:

I - reconhecidos como referência em determinada área do saber e da cultura por suas comunidades, coletivos e/ou agrupamentos;

II - responsáveis por guardar, criar e transmitir esses saberes, contribuindo para a continuidade das artes, ofícios e cosmologias tradicionais;

III - com destacada experiência e atuação de no mínimo 20 (vinte) anos em determinada área do saber ou da cultura, dentro e fora de suas comunidades, coletivos ou agrupamentos; e

IV - pessoas que tenham prestado contribuição relevante no âmbito da educação, ciência e/ou cultura, em geral, e participado de ações na Unilab referentes a essas áreas.

Art. 4º O processo de solicitação da concessão do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poder ser feito por meio de uma instância administrativa ou órgão colegiado da Unilab e/ou por autoridade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e da Bahia (Secult) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) através de um requerimento disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) e encaminhado por e-mail à Proex.

Art. 5º Deverão ser anexados ao requerimento enviado por e-mail à Proex os seguintes documentos:

I - ata de reunião da instância administrativa ou órgão colegiado da Unilab e/ou por autoridade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e da Bahia (Secult) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) aprovando a indicação;

II - memorial descritivo, analítico e crítico em ordem cronológica das atividades desenvolvidas pelo indicado, abrangendo sua biografia e, no mínimo, 20 (vinte) anos de atuação na área do pedido de reconhecimento, que justifique tratar-se de merecedor de Notório Saber em Artes, Ofício e Cosmologias Tradicionais, devidamente comprovada por documentação escrita, filmica, jornalística, sonora, visual, audiovisual, fotográfica, englobando também correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio, dentre outros;

III - quando houver, cópias dos diplomas, históricos escolares, títulos acadêmicos e profissionais, comprovações de prêmios, declarações, certificados, dentre outros.

Art. 6º O processo de solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Coordenação de Arte e Cultura (COAC/Proex) para que sejam realizados os encaminhamentos necessários e indicar os nomes que comporão a Comissão de Análise de Mérito.

Art. 7º A Comissão de Análise de Mérito será nomeada pela Reitoria da Unilab e terá a seguinte composição e objetivo:

I - a Comissão de Análise de Mérito será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) docentes doutores efetivos da Unilab, 1 (um) mestre ou mestra reconhecidos pela Lei dos Mestres do Ceará e da Bahia, indicado pela Secult e 1 (um) representante indicado pelo Iphan;

II - os membros da Comissão de Avaliação de Mérito deverão ter experiências reconhecidas na área de atuação do indicado/a que poderá ser titulado com o Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais;

III - a Comissão de Avaliação de Mérito deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as atas das reuniões e o parecer conclusivo a respeito da solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura para homologação;

IV - a Comissão de Avaliação de Mérito poderá solicitar consultorias específicas e requerer complementação de informações e documentos, desde que esses tenham sido mencionados no memorial e que não constem nos autos do processo.

Art. 8º Após a homologação do parecer da Comissão de Análise de Mérito pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura, quando favorável, o processo deverá ser apreciado pela Câmara de Extensão, Arte e Cultura (CEAC/Consepe) e, quando aprovado, será encaminhado ao Consepe para aprovação em sessão ordinária.

Art. 9º O Certificado correspondente ao título de Notório Saber, Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será emitido pela Proex e assinado pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura e pelo agraciado com o título.

Parágrafo único. O título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologia Tradicionais, objeto desta Resolução, terá validade no âmbito interno da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e de instituições que o reconheça em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

Art. 10. O detentor do título de Notório Saber em Arte, Ofícios e Cosmologias poderá:

I - ser convidado a participar de programas, projetos e atividade de ensino, pesquisa e extensão na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem implicar vínculo empregatício com a instituição, desde que aprovado pelo colegiado do curso ou instância competente;

II - encaminhar às autoridades universitárias projetos que dizem respeito à sua área de conhecimento, desde que em parceria com docente da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, e tê-los apreciados por instância acadêmica competente.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura em conjunto com a Reitoria.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Consepe/Unilab nº 270, de 20 de setembro de 2023.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779873** e o código CRC **486AA2DC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Reedita, com alterações, a regulamentação dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Mobilidade Interna entre Campi no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 30, de 16 de setembro de 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 23ª sessão ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2023, considerando o processo nº 23282.510286/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) que dispõe sobre a Mobilidade Acadêmica Nacional entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) signatárias ao Convênio Andifes e a Mobilidade Acadêmica Interna entre Campi da Unilab.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consepe nº 30, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779871** e o código CRC **8D0F7D95**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

TÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SIGNATÁRIAS AO CONVÊNIO ANDIFES E DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA ENTRE CAMPI DA UNILAB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por Mobilidade Acadêmica Nacional a possibilidade efetiva de discentes de graduação, modalidade presencial, cursar componentes curriculares em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), brasileiras, nos termos do Convênio Andifes e desta Resolução.

Art. 2º No âmbito dos cursos de graduação presencial da Unilab, a Mobilidade Acadêmica Nacional poderá ocorrer:

I - por meio do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica, entre as Instituições Federais de Ensino Superior signatárias ao Convênio Andifes;

II - por meio da Mobilidade Acadêmica Interna entre Campi da Unilab.

Art. 3º A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira integra-se ao Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica entre Instituições Federais de Ensino Superior, podendo, nos termos de Convênio Interinstitucional firmado especificamente com essa finalidade:

I - estabelecer vínculo temporário com discentes de cursos de graduação regularmente matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior do Brasil que tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem e possuam no máximo 2 (duas) reprovações acumuladas nos 2 (dois) períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade; e

II - permitir que discentes dos cursos de graduação da Unilab possam solicitar a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica em IFES localizadas em estado do Brasil diferente do estado da IFES de origem.

§ 1º O(A) discente participante deste programa terá vínculo temporário com a Instituição Receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos.

§ 2º O prazo máximo de afastamento por mobilidade acadêmica é de 2 (dois) semestres letivos, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

§ 3º O período de afastamento por mobilidade acadêmica será computado no prazo de integralização do curso.

Art. 4º O(A) discente interessado em participar da Mobilidade Acadêmica Nacional deve providenciar a documentação exigida, observar e seguir os prazos e procedimentos das IFES.

Art. 5º Os procedimentos e prazos para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes e da Mobilidade Acadêmica Interna entre Campi da Unilab, no âmbito dos cursos de graduação presencial da Unilab, devem seguir as normas do Convênio Andifes e desta Resolução.

Parágrafo único. Os trâmites a serem seguidos para a solicitação e efetivação da Mobilidade Acadêmica Nacional estão orientados nos Fluxos Descritivos (Anexos II, III e IV) desta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O ESTUDANTE DA UNILAB PARTICIPAR DO PROGRAMA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Art. 6º Requisitos para o estudante da Unilab participar do Programa:

I - estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Unilab;

II - ter integralizado pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária do curso de origem no ato da inscrição;

III - possuir, no máximo, 2 (duas) reprovações nos 2 (dois) períodos que antecedem a solicitação para a realização da mobilidade acadêmica;

IV - não estar cursando o último ano do curso; e

V - não ter realizado mobilidade acadêmica por meio do Programa Andifes/Unilab/ de Mobilidade Acadêmica.

Art. 7º Requisitos complementares para o estudante da Unilab participar do Programa:

I - verificar e coletar a documentação exigida na Unilab e na IFES para a qual requer a Mobilidade Acadêmica Nacional; e

II - protocolar na coordenação do curso de origem, no prazo estabelecido pela Unilab, nos termos do Convênio Andifes e desta Resolução, a documentação exigida para a solicitação de participação na Mobilidade Acadêmica Nacional.

Art. 8º Requisitos para o estudante se efetivar no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional:

I - ter a solicitação de participação na Mobilidade Acadêmica Nacional deferida no prazo estabelecido nos termos do convênio Andifes e desta Resolução;

II - ter sido aceito em IFES signatária do Convênio Andifes; e

III - ter confirmado formalmente a participação no Programa.

Art. 9º Da efetivação do estudante da Unilab no Programa de Mobilidade Acadêmica:

I - estar matriculado formalmente na IFES de destino; e

II - desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira compete:

I - coordenar o Programa por meio da Pró-Reitoria de Graduação, a qual caberá à responsabilidade, junto às coordenações de curso, pelos procedimentos gerais relativos ao vínculo temporário do aluno;

II - divulgar, junto à comunidade acadêmica, o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional e os trâmites necessários para a efetivação no programa; e

III - analisar, caso a caso, por meio dos respectivos colegiados de curso, a possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s).

Art. 11. À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, enquanto Instituição Remetente caberá:

I - permitir o afastamento do(a) discente pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres letivos, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, ser prorrogado por mais 1 (um) semestre;

II - analisar, por meio dos colegiados de curso, a conveniência de encaminhar o(a) discente à Instituição Receptora à vista das implicações acadêmicas relacionadas ao seu afastamento;

III - analisar, por meio dos colegiados de curso, o plano de estudos de disciplinas a serem cursadas pelo(a) discente na Instituição de Destino, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de aproveitamento de estudos, em caso de aprovação do aluno;

IV - registrar no histórico do(a) discente, após seu retorno, as notas ou conceitos de todos os componentes curriculares cursados, e os respectivos aproveitamentos de estudos e demais ocorrências do período de afastamento; e

V - vetar o encaminhamento de estudante que não atenda aos requisitos estabelecidos por esta Resolução e pelo Convênio Andifes.

Art. 12. O afastamento por mobilidade acadêmica somente será efetivado quando do recebimento, na Unilab, de comunicação formal de aceitação do(a) estudante, acompanhado da respectiva matrícula em disciplina, por parte da Instituição Receptora.

§ 1º Aos discentes da Unilab, a mesma se exime de qualquer responsabilidade que não esteja prevista nos atos normativos da instituição, principalmente no que se refere aos auxílios estudantis e bolsas. Contudo, manterá o vínculo institucional, de acordo com a normatização.

§ 2º Discentes de outras IFES não podem concorrer a bolsas das cotas institucionais dos Programas de bolsa da Unilab, exceto se houver normativas prescrevendo esta possibilidade, adotando-se o mesmo critério para os auxílios.

Art. 13. Será assegurada a vaga do(a) discente que participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, quando de seu retorno, devendo constar em sua matrícula, durante seu afastamento, a observação afastamento por Mobilidade Acadêmica Nacional.

Art. 14. À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, enquanto Instituição Receptora caberá:

I - recepcionar por meio da Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD) os pedidos recebidos nos prazos estabelecidos nesta Resolução;

II - verificar, por meio das coordenações de curso, a possibilidade de atendimento de cada solicitação, resguardada a qualidade acadêmica, considerando a existência de vaga e a possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo(a) discente;

III - fornecer quando solicitado, por meio das coordenações de curso, ementas oficiais de disciplinas e estruturas curriculares de seus cursos às Instituições conveniadas, para análise prévia por parte das instituições de origem dos(as) discentes interessados(as);

IV - comunicar formalmente à Instituição Remetente, por meio da CPAC/PROGRAD, a aceitação do(a) discente, com respectivos comprovantes de matrícula;

V - vetar a permanência do(a) aluno(a) por período superior a 2 (dois) semestres letivos, exceto quando houver prorrogação de prazo por mais um semestre;

VI - registrar as matrículas no sistema de controle acadêmico mediante aprovação da mobilidade; e

VII - emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pelo(a) discente.

Art. 15. Compete à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd):

I - a coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa;

II - orientação aos discentes interessados e às coordenações de curso;

III - recepção e encaminhamento dos processos às coordenações de cursos envolvidos;

IV - comunicação formal do andamento dos processos às coordenações envolvidas; e

V - encaminhamento dos processos aprovados para efetivação de matrícula.

Art. 16. Compete à coordenação do curso de origem do requerente (Unilab):

I - analisar Requerimento para ingresso na Mobilidade Acadêmica Nacional e proceder com os encaminhamentos, observando os prazos e procedimentos, bem como as normativas nos termos do Convênio Andifes e desta Resolução;

II - analisar, por meio dos colegiados de curso, o Plano de Estudos das Disciplinas a serem cursadas pelo(a) discente no curso de destino e emitir parecer, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência para fins de integralização curricular;

III - constatada a possibilidade de afastamento, registrar a documentação por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhar o processo à CPAC/PROGRAD com o parecer do colegiado de curso de origem;

IV - indeferir as solicitações que não atendam ao presente regulamento; e

V - analisar solicitação de aproveitamento das disciplinas cursadas no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional e proceder com os encaminhamentos.

Art. 17. Compete à coordenação do curso de destino ou receptor da Unilab:

I - verificar a possibilidade de matrícula nas disciplinas solicitadas em plano de estudos do estudante requerente e manifestar a decisão à CPAC/PROGRAD por meio de parecer aprovado pelo colegiado do curso receptor, a ser incluído no processo SEI;

II - reservar vagas nas turmas em que houve deferimento de solicitação de mobilidade acadêmica;

III - em caso de deferimento, orientar via despacho em processo SEI, o procedimento de matrícula que o(a) estudante requerente deve executar quando for realizar Mobilidade Acadêmica na Unilab; e

IV - efetuar a matrícula nas datas previstas em calendário acadêmico.

Art. 18. Compete ao estudante da Unilab em Mobilidade Acadêmica:

I - cumprir os requisitos estabelecidos nas normas do Convênio Andifes e desta Resolução;

II - desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das IFES envolvidas;

III - apresentar documentos exigidos pela IFES de origem e de destino, dentro dos prazos estipulados;

IV - solicitar matrícula curricular no curso de origem, na Unilab, quando não estiver em período de mobilidade, ou seja, no período anterior ao início e após a conclusão da mobilidade, observando o procedimento e o prazo estabelecidos no calendário acadêmico da Unilab. As tratativas sobre a matrícula curricular devem ser realizadas entre o estudante e a coordenação de curso;

V - comunicar à Pró-Reitoria de Graduação da Unilab eventuais acontecimentos que alterem o trâmite da Mobilidade Acadêmica;

VI - ao término do intercâmbio, solicitar à Instituição receptora, o histórico escolar;

VII - retornar à Unilab, uma vez encerrado o período da mobilidade estudantil;

VIII - após a conclusão da Mobilidade Acadêmica, formalizar na coordenação do curso no qual está matriculado na Unilab, pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição de destino apresentando o histórico escolar e as ementas das disciplinas;

IX - compartilhar a experiência vivenciada com a comunidade acadêmica quando solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab; e

X - assumir gastos com transporte, alojamento, seguro de saúde e de vida, refeições, e outros, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNILAB INTERESSADOS EM REALIZAR MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL EM OUTRAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - IFES

Art. 19. O(A) estudante de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), deve protocolar requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica acompanhado dos documentos dispostos no trâmite do Anexo II desta Resolução, na coordenação do curso de origem do requerente, até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, conforme estabelecido no Fluxo Descritivo (Anexo II).

Art. 20. A coordenação do curso de origem do requerente deve registrar a solicitação da Mobilidade Acadêmica Nacional e os documentos, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhá-lo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD) acompanhado de plano de estudos que apresente os possíveis componentes curriculares a serem cursados em mobilidade acadêmica na IES receptora, além do parecer do colegiado do curso de origem do requerente atestando a possibilidade de aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. O envio do processo da mobilidade acadêmica à CPAC deve ocorrer até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, conforme estabelecido no Fluxo

Descritivo (Anexo II).

Art. 21. A Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD) deve enviar a documentação do requerente à IFES receptora até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente. (Anexo II).

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNILAB INTERESSADOS EM REALIZAR MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL INTERNA ENTRE CAMPI DO CEARÁ E DA BAHIA

Art. 22. O(A) estudante de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), interessado(a) em realizar Mobilidade Acadêmica nacional interna entre Campi do Ceará e da Bahia, deve protocolar o requerimento para ingresso na mobilidade acadêmica entre Campi acompanhado dos documentos dispostos no trâmite do Anexo III desta Resolução, na coordenação do curso de origem do requerente, até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, conforme estabelecido no Fluxo Descritivo (Anexo II).

Art. 23. A coordenação do curso de origem do requerente deve registrar solicitação e os documentos, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD) acompanhado de plano de estudos que apresente as possíveis disciplinas a serem cursadas em mobilidade acadêmica na IES receptora, além do parecer do colegiado do curso de origem do requerente atestando a possibilidade de aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. O envio do processo da mobilidade acadêmica à CPAC deve ocorrer até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, conforme estabelecido no Fluxo Descritivo (Anexo III).

Art. 24. A Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD) deve enviar a documentação do requerente à coordenação do curso receptor da Unilab até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente. (Anexo III).

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (IFES) INTERESSADOS EM REALIZAR MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL ANDIFES NA UNILAB

Art. 25. As solicitações de estudantes externos, de outras instituições Federais de Ensino Superior, para Mobilidade Acadêmica Nacional na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), serão recepcionadas pela Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular. A documentação do estudante interessado deve ser enviada pela instituição de origem do requerente para a Unilab, via e-mail (cpac@unilab.edu.br), conforme estabelecido no Fluxo Descritivo (Anexo IV), até 31 de maio e até 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É de total responsabilidade do estudante interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, providenciar a documentação completa exigida pela Instituição de origem e pela Instituição receptora, bem como observar e seguir os prazos e procedimentos estabelecidos pelas normativas internas da instituição de origem e da instituição receptora.

Art. 27. No caso do estudante ser beneficiário do PAES, são de sua total responsabilidade as tratativas com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), a respeito do(s) auxílio(s).

Art. 28. A Unilab, enquanto instituição de origem, se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção de estudante participante do Programa de Mobilidade/Convênio Andifes, incluindo deslocamento, alimentação, moradia, seguro de acidentes pessoais e atendimento médico hospitalar.

Art. 29. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução acarretará a não participação do(a) discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes.

Art. 30. Compete à Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/PROGRAD), emitir parecer decisório para os casos omissos não previstos no presente regulamento.

ANEXO II À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fluxo Descritivo - Estudantes da Unilab interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES):

Trâmite

SETOR OU RESPONSÁVEL	SEQUÊNCIA	FLUXO
DISCENTE INTERESSADO	1.0	Realiza consulta à IFES de seu interesse, signatária do Convênio Andifes, para saber quais são os documentos e prazos exigidos para a realização da mobilidade. (Obs.: A IFES para realização da mobilidade deve ser em Estado do Brasil diferente do Estado da IFES de origem).
	2.0	Solicita na IFES de interesse e na coordenação do curso de origem (na Unilab), os programas e ementas oficiais das disciplinas que pretende realizar no período da mobilidade acadêmica.
	3.0	Protocola Requerimento para Ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional na coordenação do curso de origem (Unilab) acompanhado dos seguintes documentos: - formulário de inscrição (Unilab) (Anexo VI); - requerimento para ingresso no programa de Mobilidade Acadêmica Nacional (Unilab) (Anexo VII); - cópia dos documentos pessoais - RG e CPF; - histórico escolar atualizado; - programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas, da instituição de origem (Unilab) e da instituição de interesse; - formulário específico da IFES receptora, no caso de sua exigência; - outros documentos exigidos pela IFES receptora, no caso de sua exigência.
OBSERVAÇÕES		1. O requerimento para realizar Mobilidade Acadêmica Nacional em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) deve ser protocolado na coordenação do curso de origem do requerente até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
		2. Para efetivação de requerimentos deferidos em todas as instâncias envolvidas, o(a) interessado(a) deverá observar os prazos estabelecidos em calendários acadêmicos ou normativas internas pelas IFES remetente e receptora.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM (UNILAB)	4.0	Registra o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Tipo do Processo: Graduação: Mobilidade Acadêmica Nacional, Nível de Acesso: Restrito) acompanhado dos documentos protocolados.
	5.0	Analisa, por meio do colegiado do curso, o Plano de Estudos das Disciplinas a serem cursadas pelo interessado no curso de destino e emite parecer deferindo (total ou parcialmente) ou indeferindo o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional.
	5.1	Se o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional for indeferido pelo colegiado do curso de origem (Unilab), a coordenação do curso deve enviar comunicação via e-mail ao interessado e concluir o processo na unidade.
	5.2	Se o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional for deferido pelo colegiado do curso de origem (Unilab), deve-se incluir no processo: - parecer do colegiado do curso de origem atestando a possibilidade de aproveitamento de estudos; - requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, devidamente preenchido e assinado; - plano de estudos que apresente os possíveis componentes a serem cursados na IFES receptora e as equivalências na Unilab, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência para fins de integralização curricular.
	6.0	Encaminha o processo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR	7.0	A CPAC/PROGRAD envia, por meio de e-mail pelo SEI, até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente,

		ofício acompanhado dos demais documentos apresentados, à IFES receptora para verificação da possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo(a) discente e aguarda a manifestação da IFES receptora.
	8.0	Após a manifestação da IFES receptora, a CPAC/PROGRAD encaminha o processo à coordenação do curso de origem do(a) requerente, para comunicação da decisão.
	8.1	Em caso de não aceite pela IFES receptora, a CPAC fará comunicação via SEI à Coordenação do curso de origem do(a) requerente, e concluirá o processo na unidade CPAC.
	8.2	Em caso de aceite, a CPAC/PROGRAD emite despacho de comunicação à coordenação do curso de origem do(a) requerente.
	9.0	Quando a CPAC receber comunicação formal da IFES de destino sobre a matrícula do estudante aceito com o respectivo comprovante de matrícula, a CPAC dará ciência à Coordenação de Curso do requerente, à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) para providências cabíveis.
	10	Após a conclusão da mobilidade acadêmica nacional Andifes do estudante na universidade receptora e o recebimento do Histórico Acadêmico do(a) aluno(a), a CPAC inclui o Histórico Acadêmico do aluno no processo e o encaminha à coordenação do curso de origem do estudante, à Propae e à SRCA para registro e providências cabíveis, e conclui o processo na unidade CPAC.

ANEXO III À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fluxo Descritivo - Estudantes da Unilab interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Interna entre Campi do Ceará e da Bahia

Trâmite

SETOR OU RESPONSÁVEL	SEQUÊNCIA	FLUXO
DISCENTE INTERESSADO	1.0	Realiza contato com a coordenação de curso da Unilab em que deseja realizar a mobilidade, para solicitar programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas. (Obs.: O curso pretendido para realização da mobilidade entre Campi deve ser em Estado da Federação diferente do curso de origem).
	2.0	Protocola requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional na coordenação do curso de origem (Unilab) acompanhado dos seguintes documentos: - formulário de inscrição (Unilab) (Anexo VI); - requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional (Unilab) (Anexo VII); - cópia dos documentos pessoais - RG e CPF; - histórico escolar atualizado; - programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas, do curso de origem e do curso receptor.
OBSERVAÇÕES		1. O requerimento para realizar Mobilidade Acadêmica Nacional interna entre campi do Ceará e da Bahia deve ser protocolado na coordenação do curso de origem do requerente até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
		2. Para efetivação de requerimentos deferidos em todas as instâncias envolvidas, o(a) interessado(a) deverá observar os prazos estabelecidos em calendários acadêmicos ou normativas internas da Unilab.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM	3.0	Registra o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Tipo do Processo: Graduação: Mobilidade Acadêmica Nacional, Nível de Acesso: Restrito) acompanhado dos documentos protocolados.
	4.0	Analisa, por meio do colegiado do curso, o Plano de Estudos das Disciplinas a serem cursadas pelo interessado no curso de destino e emite parecer deferindo (total ou

		parcialmente) ou indeferindo o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional.
	4.1	Se o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional for indeferido pelo colegiado do curso de origem, a coordenação do curso deve enviar comunicação via e-mail ao interessado e concluir o processo na unidade.
	4.2	Se o Requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional for deferido pelo colegiado do curso de origem, deve-se incluir no processo: - parecer do colegiado do curso de origem atestando a possibilidade de aproveitamento de estudos; - requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, devidamente preenchido e assinado; - plano de estudos que apresente os possíveis componentes a serem cursados no curso pretendido e as equivalências no curso de origem, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência para fins de integralização curricular.
	5.0	Encaminha o processo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR	6.0	A CPAC/PROGRAD envia, por meio de e-mail pelo SEI, até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, ofício acompanhado dos demais documentos apresentados, à coordenação do curso receptor para verificação da possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo(a) discente e aguarda a manifestação da Coordenação do curso receptor.
COORDENAÇÃO DO CURSO RECEPTOR	7.0	Verifica a possibilidade de matrícula nas disciplinas solicitadas em plano de estudos e manifesta à CPAC/PROGRAD através de Parecer aprovado pelo colegiado do curso receptor, deferindo ou indeferindo o requerimento do estudante.
	7.1	Em caso de aceite, a coordenação do curso receptor reserva vagas nas turmas em que houve deferimento de solicitação de mobilidade acadêmica entre campi e informa o procedimento para realização de matrícula.
	7.2	Envia o processo à CPAC, mantendo-o aberto na coordenação do curso até a conclusão da mobilidade pelo estudante, devendo informar quando a matrícula do estudante for efetivada, e devendo inserir no processo o Histórico Acadêmico do aluno ao final da mobilidade na Unilab.
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR	8.0	Após a manifestação do curso receptor, a CPAC/PROGRAD encaminha o processo à coordenação do curso de origem do(a) requerente, para comunicação da decisão.
	8.1	Em caso de não aceite pelo curso receptor, a CPAC fará comunicação via SEI à coordenação do curso de origem e concluirá o processo na unidade CPAC.
	8.2	Em caso de aceite, a CPAC/PROGRAD emite Despacho de comunicação à Coordenação do curso de origem, à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e à Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), para fins de registro.
	9.0	A CPAC dará ciência aos setores envolvidos quando receber comunicação formal do curso receptor sobre a matrícula do estudante aceito.
	10	Após a conclusão da Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes do estudante no curso receptor (entre campi) e o recebimento do Histórico Acadêmico do(a) aluno(a), a CPAC inclui o documento no processo e o encaminha à coordenação do curso de origem do estudante, à Propae e à SRCA para registro e providências cabíveis.

ANEXO IV À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fluxo Descritivo - Estudantes de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes na Unilab**Trâmite**

SETOR OU RESPONSÁVEL	SEQUÊNCIA	FLUXO

DISCENTE INTERESSADO	1.0	Realiza contato com o curso da Unilab em que deseja realizar a mobilidade, para solicitar programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas.
	1.1	Para efetivação de requerimentos deferidos em todas as instâncias envolvidas, o(a) interessado(a) deverá observar os prazos estabelecidos em calendários acadêmicos ou normativas internas da Unilab.
SETOR RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - IFES DE ORIGEM	2.0	A IFES de origem encaminha à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) por e-mail (cpac@unilab.edu.br), até 31 de maio e até 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente, requerimento para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional na coordenação do curso de origem (Unilab) acompanhado dos seguintes documentos: - requerimento da IFES de origem para ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, informando em qual curso/campus e o período letivo que deseja realizar a mobilidade acadêmica - ofício de apresentação do estudante. - plano de disciplinas a serem cursadas na Unilab. - programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas na Unilab. - cópia dos documentos pessoais - RG e CPF; - histórico escolar atualizado; - outros documentos exigidos pela IFES de origem, se houver.
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR	3.0	Registra o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Tipo do Processo: Graduação: Mobilidade Acadêmica Nacional, Nível de Acesso: Restrito) acompanhado dos documentos protocolados.
	4.0	Encaminha o processo SEI à Coordenação de curso receptor da Unilab.
COORDENAÇÃO DO CURSO RECEPTOR	5.0	Verifica a possibilidade de matrícula nas disciplinas solicitadas em plano de estudos e manifesta à CPAC/PROGRAD através de Parecer aprovado pelo Colegiado do curso receptor, deferindo ou indeferindo o requerimento do estudante.
	5.1	Em caso de aceite, a Coordenação do curso receptor reserva vagas nas turmas em que houve deferimento de solicitação de mobilidade acadêmica e informa o procedimento para realização de matrícula.
	5.2	Envia o processo à CPAC, mantendo-o aberto na Coordenação do curso até a conclusão da mobilidade pelo estudante, devendo informar quando a matrícula do estudante for efetivada, e devendo inserir no processo o Histórico Acadêmico do aluno ao final da mobilidade na Unilab.
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR	6.0	Após receber o Parecer do curso receptor, a CPAC/PROGRAD envia à IFES de origem, por meio de e-mail pelo SEI, comunicação da decisão.
	7.0	Em caso de não aceite pelo curso receptor, a CPAC fará comunicação por meio de e-mail pelo SEI, à IFES de origem, e concluirá o processo na unidade CPAC.
	8.0	A CPAC dará ciência aos setores envolvidos quando receber comunicação formal do curso receptor sobre a matrícula do estudante aceito.
	9.0	Após a conclusão da Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes do estudante no curso receptor e o recebimento do Histórico Acadêmico do aluno, a CPAC encaminha o documento à IFES de origem, por meio de e-mail pelo SEI e conclui o processo na unidade CPAC.

ANEXO V À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PRAZOS

1. Prazos para estudantes da Unilab interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES):

Prazo para o(a) discente interessado protocolar o requerimento da Coordenação do Curso de origem	Até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
--	---

Prazo para a Coordenação do Curso de origem enviar o processo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC)	Até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
Prazo para a Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) enviar à IFES receptora a documentação do estudante interessado	Até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.

2. Prazos para estudantes da Unilab interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Interna entre Campi do Ceará e da Bahia:

Prazo para o(a) discente interessado protocolar o requerimento da Coordenação do Curso de origem	Até a primeira quinzena do mês de abril e até a primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
Prazo para a Coordenação do Curso de origem enviar o processo à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC)	Até a primeira quinzena do mês de maio e até a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
Prazo para a Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) enviar à Coordenação do Curso receptor a documentação do estudante interessado	Até o dia 31 de maio e até o dia 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.

3. Prazo para estudantes de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes na Unilab:

Prazo para a IFES de origem encaminhar à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC) a documentação do estudante interessado	Até 31 de maio e até 31 de outubro de cada ano, para os períodos letivos subsequentes, respectivamente.
---	---

ANEXO VI À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - UNILAB

1. Dados de identificação do estudante:

Nome completo:	Nacionalidade:
Endereço completo:	Cidade: Estado:
RG/RNE:	CPF:
E-mail:	
Matrícula/Unilab:	Ano de ingresso:
Curso:	Campus:
Instituto:	Semestre Atual:
Teve reprovações ao longo do Curso? () Sim () Não Se a resposta for sim, informar o(s) semestres(s):	
Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) pretendida: Estado (UF):	

2. Justificativa para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional:

--

--

Declaro que não estou cursando o último ano do curso.

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Data:

Assinatura:

ANEXO VII À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

REQUERIMENTO - INGRESSO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

1. Dados Pessoais:

Nome completo:		
Nacionalidade:		
Matrícula:	Curso:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:	RG/RNE:	
E-mail:		

O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional na Instituição Federal de Ensino Superior:

Curso:

Estado (UF):

2. Plano de estudos (**Anexar o programa das disciplinas**):

Disciplinas a serem cursadas no período da Mobilidade Acadêmica Nacional	Equivalência (Unilab) - (Reservado ao Coordenador do Curso)

Assinatura do aluno:	Data:
----------------------	-------

3. Decisão do Colegiado:

<input type="checkbox"/> Deferido () Autorizado por um semestre <input type="checkbox"/> Indeferido () Autorizado por dois semestres
--

Assinatura e Carimbo do Coordenador do Curso:	Data:
---	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), referente ao período 2023.2, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 23ª sessão ordinária, realizada no dia 2 de outubro de 2023, considerando o processo nº 23282.006102/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta de 129 (cento e vinte nove) vagas novas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Parágrafo único. As vagas novas destinadas a este processo serão ofertadas aos(às) candidatos(as) residentes no Brasil através de edital específico ofertado pelo Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem (Sisure), utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) das edições 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas, descrito no anexo I, obedeceu a ordem de prioridade, em cada curso, das cotas estabelecidas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780078** e o código CRC **4C300F2C**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CURSOS	TOTAL	COTAS – ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE NA ESCOLA PÚBLICA E RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO						
		CRQ	IA	CT	TRANS	CIG	REF	PRIS
Administração Pública	8	2	1	1	1	1	1	1
Agronomia	8	2	1	1	1	1	1	1
Antropologia	6	1	1	1	1	1	1	-
Enfermagem	6	1	1	1	1	1	1	-
Engenharia de Alimentos	6	1	1	1	1	1	1	-
Engenharia de Energias	6	1	1	1	1	1	1	-
Farmácia	5	1	1	1	1	1	-	-
Humanidades	24	4	4	4	3	3	3	3
Letras – Língua Portuguesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Letras – Língua Inglesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Serviço Social	6	1	1	1	1	1	1	-
Total Ceará	87	16	14	14	13	13	12	5
História	6	1	1	1	1	1	1	-
Humanidades	24	4	4	4	3	3	3	3
Letras - Língua Portuguesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Relações Internacionais	6	1	1	1	1	1	1	-
Total Bahia	42	7	7	7	6	6	6	3

Legenda:

(CRQ) - categoria 1: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola;

(IA) - categoria 2: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena;

(CT) - categoria 3: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais;

(TRANS) - categoria 4: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans (transexuais, transgêneras, travestis; não-binárias; cross-dressers; pessoas que se identificam como terceiro gênero etc.);

(CIG) - categoria 5: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana;

(REF) - categoria 6: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada;

(PRIS) - categoria 7: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional.

INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rodovia CE 060, Km51 , Acarape/CE, CEP 62785-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL ILL/UNILAB Nº 23/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada para inscrição de servidores com a finalidade de participação no Programa de Gestão (PG) do Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL), observadas as disposições constantes no presente Edital, na Resolução Conad/Unilab nº 09, de 25 de outubro de 2021, no Decreto Nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no Edital SGP/Unilab nº 06, de 20 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais para seleção de servidores em exercício no ILL, com a finalidade de participação no Programa de Gestão (PG-ILL), conforme regulamento aprovado pela Resolução Conad/Unilab Nº 09/2021, de 25/10/2021 e as disposições do Edital SGP/Unilab nº 06, de 20 de setembro de 2022.

1.2 O chamamento público será regido por este edital, promovido e executado pela Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL).

2. DAS NORMAS DO PG

2.1. O PG-ILL terá abrangência para o Serviço Administrativo do ILL (ILL) e Secretaria do Mestrado em Estudos da Linguagem (MEL).

2.2. O servidor participante do PG e o Diretor do ILL elaborarão o(s) plano(s) de trabalho(s) individual(is) a ser(em) desenvolvido(s) pelo setor, conforme pactuado.

2.2.1. O servidor participante do programa de gestão deverá assinar seu plano de trabalho individual, contendo:

I - as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas expressas em horas equivalentes;

II - o regime de execução em que participará do programa de gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso; e

III - o termo de ciência e responsabilidade.

2.2.2. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades elaborada conforme o art. 9º, da Resolução CONAD nº 09/2019, de 25 de outubro de 2021 e as necessidades específicas de cada setor.

2.3. Entende-se por chefia imediata, autoridade ocupante de cargo com Função Gratificada (FG), Função de Coordenação de Curso (FCC) e Cargo de Direção (CD) imediatamente superior ao participante.

3. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente edital prevê a habilitação e adesão dos(as) servidores(as) aos seguintes regimes:

3.1.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o(a) participante restringe-se a um cronograma específico, parcialmente remoto e parcialmente presencial, registrando o início e fim dos turnos de trabalho diário e nos casos dos dias de teletrabalho deverá registrar "PGD PARCIAL".

3.1.1.1. Para o regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal do servidor.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PG

4.1. Poderá participar do PG, o(a) servidor(a) que desenvolva atividades que:

4.1.1. Possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos;

4.1.2. Cujas natureza demande maior esforço individual e menor interação com servidores públicos ou a comunidade;

4.1.3. Cujas natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; e

4.1.4. Cujas natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PG

5.1. Estão impedidos(as) de participar do programa de gestão os servidores do ILL:

5.1.1. Cujas atribuições se enquadrem nos incisos I e II do § 2º do art. 5º da Resolução Conad/Unilab no 09, de 25 de outubro de 2021 e aqueles cujas atividades não permitam a efetiva mensuração da produtividade, resultados e desempenho em relação às entregas;

5.1.2. Apresente contraindicações por motivo de saúde, constatada em perícia médica;

5.1.3. Tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à indicação;

5.1.4. Cujas natureza da atividade exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

5.1.5. Que como forma de viabilizar o teletrabalho, reduza a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo;

5.1.6. Que se utilize de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

5.1.7. Quando a realização do trabalho remoto provoque prejuízos ao atendimento ao público e à realização das atividades cotidianas do setor em que seja implantada, não sendo compatível com os casos em que seja autorizada a jornada flexibilizada de trabalho nos termos da Portaria Reitoria nº 461, de 10 de novembro de 2020; e

5.1.8. Ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior ou Professor Substituto ou Visitante.

5.1.8.1. A vedação contida no item 5.1.9, não desobriga o professor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) à elaboração dos programas de gestão, criação dos planos de trabalho (conforme o caso) e avaliação dos resultados das atividades de suas equipes vinculadas no sistema PGD Susep.

6. DO DESLIGAMENTO DO PG

6.1. O Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL) desligará o(a) participante do PG:

- 6.1.1. Por solicitação do(a) participante, através de processo SEI, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 6.1.2. No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 6.1.3. Pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 19 e do termo de ciência e responsabilidade a que se refere o art. 14 da Resolução Conad/Unilab Nº 09, de 25 de outubro de 2021;
- 6.1.4. Pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão;
- 6.1.5. Em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- 6.1.6. Em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;
- 6.1.7. Pela superveniência das hipóteses de vedação previstas neste Normativo;
- 6.1.8. Pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 32 da Resolução Conad/Unilab Nº 09, de 25 de outubro de 2021.

7. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PG

7.1. A permanência do participante no PG será de acordo com o estabelecido no Edital SGP/UNILAB nº 06, de 20 de setembro de 2022, que compreende os 6 (seis) primeiros meses da sua implantação, contados a partir da publicação da portaria de autorização no boletim de serviço, havendo necessidade de aprovação em novo edital para continuidade no programa.

8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE DO PG

8.1. O(a) participante do PG, deverá:

- 8.1.1. Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para Adesão ao Programa de Gestão, anexo VII da Resolução CONAD nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.
- 8.1.2. Cumprir o estabelecido no plano de trabalho;
- 8.1.3. Atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, na forma do art. 14 da Resolução Conad/Unilab Nº 09, de 25 de outubro de 2021;
- 8.1.4. Manter permanentemente atualizados os seus dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, ativos e disponíveis aos demais servidores da unidade, respeitadas as regras de transparência de informações e dados previstas em legislação;
- 8.1.5. Consultar diariamente o seu e-mail institucional e demais formas de comunicação, gratuitas e com acessibilidade, utilizadas pela unidade e pelo setor de exercício;
- 8.1.6. Permanecer em disponibilidade para contato pelo período acordado com as chefias, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- 8.1.7. Manter as chefias informadas, de forma periódica e sempre que demandado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas e/ou informação que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento e as entregas previstas no plano de trabalho;
- 8.1.8. Comunicar às chefias a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- 8.1.9. Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

8.1.10. Retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, de acordo com a regulamentação da Unilab, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade; e

8.1.11. Providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à instalação de softwares, conexão à Internet, energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, de maneira que seja possível realizar o atendimento satisfatório de todas as demandas e metas estipuladas.

9. DAS VAGAS PARA O PG

9.1. A distribuição das vagas está descrita no Anexo II deste Edital e levará em conta o levantamento da força de trabalho do ILL (Anexo I) e consulta formal feita aos servidores da Unidade via ferramenta eletrônica.

9.2. Para o regime de execução parcial, poderá ser adotado em até 100% do quadro funcional, desde que os dias de presença física do servidor na unidade de lotação não seja inferior a 20% da jornada semanal, o mesmo participante não esteja selecionado para o regime integral e que os interessados atendam aos pré-requisitos e não se enquadrem nas vedações contidas neste Edital.

9.3. Para o regime de execução integral, o total de vagas a serem ofertadas não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do quadro funcional da unidade máxima.

9.4. Ocupantes de função gratificada (FG) poderão aderir ao PGD, somente em regime parcial, em até 40% da jornada semanal em dias presenciais.

9.5. Ocupantes de cargo de direção nível 4 (CD-4) poderão participar do regime parcial limitado a 1 (um) dia de trabalho remoto, observando-se as vedações contidas no item 2.3. e 2.5. do Edital SGP nº 6/2022 e seus aditivos.

9.6. Servidores não ocupantes de FG ou CD poderão aderir ao regime integral.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A fase de habilitação ao programa de gestão das equipes ocorrerá no período de 29/09/2023 a 05/10/2023.

10.2. As inscrições ocorrerão via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será enviado às Unidades do ILL e deve seguir conforme o cronograma disposto no item 14.

10.3. O(a) servidor(a) interessado(a) em participar do PG deverá incluir no processo de seleção inicial citado no item 10.2, um despacho com a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.

10.4. Não poderão participar da fase de habilitação os servidores que estejam:

10.4.1. Em férias, licenças e afastamentos; e

10.4.2. No rol de vedações e impedimentos estabelecidos no Edital SGP.

10.5 Os servidores habilitados deverão proceder com a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade para Adesão ao Programa de Gestão, anexo VII à resolução CONAD nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponíveis deverá consistir na verificação das seguintes habilidades:

11.1.1. Conhecimento técnico;

11.1.2. Capacidade de organização e autodisciplina;

11.1.3. Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

11.1.4. Capacidade de interação com a equipe;

11.1.5. Atuação tempestiva;

11.1.6. Proatividade na resolução de problemas;

11.1.7. Abertura para utilização de novas tecnologias;

11.1.8. Orientação para resultados;

11.1.9. Capacidade colaborativa.

11.2. O candidato será aprovado se considerado habilitado, pela chefia imediata, em todos os requisitos listados no item 11.1.

11.3. A chefia imediata deverá justificar caso o servidor não seja aprovado para a vaga, fundamentando sua decisão.

11.4. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no Anexo II com base nos critérios previstos no item 11.1 deste edital.

11.5. Quando o número de vagas foi inferior ao número de interessados nas vagas, serão observados os seguintes critérios na priorização dos participantes, nesta ordem:

I- com horário especial, nos termos dos § 1º a 3º do art. 98, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual, ou

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: ill@unilab.edu.br, para avaliação do Diretor do ILL.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Os planos de trabalho poderão ser iniciados a partir do início do programa de gestão e autorização da autoridade competente, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital SGP/Unilab nº 06/2022.

12.2. Caberá à chefia imediata do servidor a definição dos planos de trabalho em conjunto com o servidor, levando em consideração a programação semanal para a unidade envolvida.

12.3. Os planos de trabalho serão realizados mensalmente, ficando as avaliações das entregas por parte da chefia imediata até o final de cada mês.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ILL

13.1. A avaliação das entregas dos participantes do programa de gestão deverá ser feita pela chefia imediata do servidor, a quem compete o acompanhamento da jornada de trabalho.

13.2. O ILL utilizará o sistema PGD Susep como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados previstos nos planos de trabalho de seus servidores participantes, em conformidade com o planejamento do Instituto.

13.3. Os servidores participantes do PG e a Direção do ILL deverão contribuir com a elaboração do relatório final disposto no item 8. do Edital SGP/UNILAB nº06, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	06/10/2023
Período de Inscrição	06/10/2023
Resultado Preliminar	09/10/2023
Recursos	10/10/2023
Resultado Final e Respostas dos Recursos	11/10/2023
Envio da lista de aprovados para a SGP	12/10/2023
Início do Programa de Gestão	16/10/2023

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Todos os servidores e chefias imediatas deverão estar cientes das regras estabelecidas para o programa de gestão da Unilab, especificamente:

15.1.1. Edital da SGP nº 06, de 2022 e seus aditivos;

15.1.2. Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021;

15.1.3. Decreto Nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

15.1.4. Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Redenção - Ceará, 04 de outubro de 2023.

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS DA CUNHA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 04/10/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780017** e o código CRC **DAB21480**.

ANEXOS DO EDITAL ILL/UNILAB Nº XX/2023

ANEXO I - FORÇA DE TRABALHO ILL

Unidade	Subunidade	Chefia	TAEs
ILL	Secretaria da Direção	-	1
	Secretaria do Mestrado em Estudos da Linguagem	-	1
Total de servidores			2

ANEXO II - VAGAS

Setor	Regime de execução	vagas	Percentual Mínimo de Carga Horária Semanal Presencial no Regime Parcial
ILL	Parcial	2	60%
	Integral	0	-

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Servidor(a)	
Unidade de Exercício	
Cargo efetivo	
Função Gratificada (FG)	
Jornada de trabalho	
Nº de dias de atividades presenciais por semana	
Verificação de Habilidades	<input type="checkbox"/> Conhecimento técnico; <input type="checkbox"/> Capacidade de organização e autodisciplina; <input type="checkbox"/> Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados; <input type="checkbox"/> Capacidade de interação com a equipe; <input type="checkbox"/> Atuação tempestiva; <input type="checkbox"/> Proatividade na resolução de problemas; <input type="checkbox"/> Abertura para utilização de novas tecnologias; <input type="checkbox"/> Orientação para resultados; <input type="checkbox"/> Capacidade colaborativa.

Informações para caso de empate:

Deverão ser anexados ao processo de inscrição documentos comprobatórios das situações elencadas abaixo:

1. Possui horário especial, nos termos dos §1º a §3º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; () Sim () Não - Se sim, anexar ao processo SEI o documento comprobatório;
2. É gestante ou lactante () Sim () Não - Se sim, anexar ao processo SEI o documento comprobatório;
3. Apresente mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 () Sim () Não - Se sim, anexar ao processo SEI o documento comprobatório;
4. Resultado do último processo de avaliação de desempenho individual: Anexar ao processo SEI o documento de avaliação;
5. Tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

Referência: Processo nº 23282.014857/2023-98

SEI nº 0780017

TABELA DE ATIVIDADES - ILL

Setor	Atividade	Produto esperado	Nível	Faixa de complexidade	Tempo presencial (em horas)	Tempo teletrabalho (em horas)	Ganho produtividade	Permite trabalho remoto (sim ou não)
ILL	Acompanhamento de e-mail institucional	Realizar a leitura dos e-mails e dar os encaminhamentos necessários	2	média	2	2	0%	SIM
ILL	Atendimento ao público (presencial)	Atender ao público e dar os encaminhamentos necessários	2	média	1	0	0%	NÃO
ILL	Acompanhamento de processos no SEI	Fazer triagem e categorização dos processos SEI	1	baixa	1	1	0%	SIM
ILL	Acompanhamento de demandas no sistema SIGAA	Atender ao público acadêmico e dar os encaminhamentos necessários	2	média	3	3	0%	SIM
ILL	Participação em comissões e grupos de trabalho	Atuar nas comissões e grupos de trabalho, entregando resultados satisfatórios	3	alta	4	4	0%	SIM
ILL	Participação em reuniões dos colegiados dos Cursos e Conselhos de Unidade	Comparecer às reuniões e contribuir no que for pertinente	2	média	2	2	0%	SIM
ILL	Elaborar textos para e-mails	Elaboração de textos para envio de e-mails	2	média	0,5	0,5	0%	SIM
ILL	Elaborar atas de reuniões/ concurso/ defesa	Ouvir os áudios e as anotações das reuniões e elaborar a ata	3	alta	2	2	0%	SIM
ILL	Elaborar plano de trabalho	Elaboração e preenchimento do plano de trabalho	3	alta	2	2	0%	SIM
ILL	Elaborar convites para reuniões	Criação e envio de convites aos participantes (presenciais ou virtuais)	2	média	1	1	0%	SIM
ILL	Despachar processos com a chefia	Reunião com a chefia para encaminhamento de processos	2	média	2	2	0%	SIM
ILL	Atendimento - Gtalk	Dar os devidos encaminhamentos aos demandantes	2	média	1	1	0%	SIM

ILL	Atendimento telefônico	Dar os devidos encaminhamentos aos demandantes	1	baixa	1	0	0%	NÃO
ILL	Despachar processos - baixa complexidade	Análise de processos e criação de despachos	1	baixa	1	2	0%	SIM
ILL	Despachar Processos - média complexidade	Análise de processos e criação de despachos	2	média	3	3	0%	SIM
ILL	Despachar Processos - alta complexidade	Análise de processos e criação de despachos	3	alta	4	4	0%	SIM
ILL	Organizar Agenda	Organização de compromissos e eventos	1	baixa	0,5	0,5	0%	SIM
ILL	Minutar portarias	Minutar portarias expedidas pelo ILL	1	baixa	1	1	0%	SIM
ILL	Elaborar documentos diversos (declarações, certidões, tutoriais, etc)	Elaboração de documentos diversos	2	média	1	1	0%	SIM
ILL	Auxiliar no planejamento de atividades da unidade	Auxiliar a gestão nas tomadas de decisões	3	alta	3	3	0%	SIM
ILL	Organização de Arquivos e Pastas	Organização em suporte físico e eletrônico	3	alta	2	2	0%	SIM
ILL	Atualização do site do ILL e coordenações de cursos	Proceder com a atualização do site	2	média	1	1	0%	SIM
ILL	Abertura de chamados (3s, patrimonial, requisição de material)	Realização de abertura de chamados	1	baixa	0,5	0,5	0%	SIM
ILL	Levantamento das Necessidades de Desenvolvimento da Unidade	Realização anual do levantamento das necessidades de desenvolvimento da Unidade	3	alta	20,0	20	0%	SIM
ILL	Reserva sala TCC	Realizar reserva da sala por ordem de solicitação dos docentes	2	baixa	0,5	0,5	0%	SIM
ILL	Reserva de salas de aula e laboratórios de informática - SISGEF	Realizar reserva das salas antes de início de semestres letivos, conforme mapa de sala disponível	1	baixa	1	1	0%	SIM
ILL	Atividades relacionadas à gestão de pessoas (afastamentos, licenças, férias)	Realização de solicitações à SGP	2	média	1	1	0%	SIM

ILL	Solicitação de materiais de expediente no SIPAC	Aquisição de material de expediente	1	baixa	1	1	0%	SIM
ILL	Acompanhar concurso docente- baixa complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	1	baixa	2	2	0%	SIM
ILL	Acompanhar concurso docente- média complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	2	média	3	3	0%	SIM
ILL	Acompanhar concurso docente- alta complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	3	alta	4	4	0%	SIM
ILL	Acompanhar seleção Mestrado- baixa complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	1	baixa	2	2	0%	SIM
ILL	Acompanhar seleção Mestrado- média complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	2	média	3	3	0%	SIM
ILL	Acompanhar seleção Mestrado- alta complexidade	Acompanhamento dos trâmites do concurso	3	alta	4	4	0%	SIM
ILL	Fiscalização das provas concurso/ Mestrado	Acompanhamento durante a realização das provas	2	média	4	4	0%	NÃO
ILL	Solicitação de publicações junto à SECOM	documentos publicados nas páginas do ILL e da Unilab	1	baixa	0,5	0,5	0%	SIM

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura (*interino*)



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 03/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779335** e o código CRC **876322CE**.

Referência: Processo nº 23282.015573/2023-19

SEI nº 0779335

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 298, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.406182/2020-67, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Reitoria/Unilab nº 269, de 6 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779520** e o código CRC **48407902**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 302, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no art. 21, inciso III, do Estatuto da Unilab;

Considerando o que consta na Resolução Complementar nº 6/2019/CONSUNI, de 10 de outubro de 2019;

Considerando o que consta no processo nº 23282.016053/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Extensão, Arte e Cultura, vinculada ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

Membros	Representação
Kaline Girão Jamison (Presidente)	Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura
Elisabeth Linhares Catunda	Docente
Mônica Regina Silva de Araújo	Docente
Luís Miguel Dias Caetano	Docente
David Ferreira Lima	Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Art. 2º O regulamento de funcionamento da Câmara de Extensão, Arte e Cultura está previsto na Resolução Complementar nº 6/2019/CONSUNI, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 109, 11 de abril de 2023.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 04/10/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781315** e o código CRC **6136C706**.

Referência: Processo nº 23282.016053/2021-61

SEI nº 0781315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 670, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Publica a listagem de atos normativos revogados para cumprimento do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no Decreto 10.139, de 28 de novembro 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.015566/2023-17, resolve:

Art. 1º Publicar a listagem de atos normativos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que foram revogados, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779364** e o código CRC **303E3BD7**.

ANEXO

ATOS REVOGADOS

RESOLUÇÕES

ATO REVOGADO	PROCESSO	REVOGAÇÃO
Resolução CIEDS nº 3, de 27 de novembro de 2017	23282.005444/2021-51	RESOLUÇÃO CIEDS/IEDS/UNILAB Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Resolução CIEDS nº 1, 17 de outubro de 2016	23282.005444/2021-51	RESOLUÇÃO CIEDS/IEDS/UNILAB Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Resolução CIEDS nº 1, 3 de outubro de 2019	23282.005602/2021-72	RESOLUÇÃO CIEDS/IEDS/UNILAB Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Resolução Consepe/Unilab nº 17, de 17 de outubro de 2019	23282.006516/2021-87	RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 261, DE 19 DE JUNHO DE 2023
Resolução Consuni nº 003, de 13 de abril de 2015	23282.005633/2021-23	RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Resolução CONSUNI nº 25, de 31 de outubro de 2014	23282.005633/2021-23	RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Referência: Processo nº 23282.015566/2023-17

SEI nº 0779364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA.
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL Nº 02/2023

TERMO ADITIVO II AO EDITAL SGIT/UNILAB Nº 01/2023

ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA.

1. Os itens do capítulo 6 do Edital SGIT/UNILAB nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 A fase de habilitação ao programa de gestão da equipe no sistema SUSEP ocorrerá no período de 2 (dois) dias.

6.2. Não poderão participar da fase de habilitação os servidores que estejam no rol de vedações e impedimentos estabelecidos no Edital SGP.

6.3. O prazo para recurso à fase de habilitação do programa de gestão da equipe ocorrerá no prazo de 1 (um) dia após o término da habilitação.

6.4. O envio da relação de aprovados para SGP do PGD da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência será até 10 (dias) após a habilitação no sistema.

6.5. O processo seletivo da fase de habilitação será realizado por meio do e-mail institucional da unidade <sgit@unilab.edu.br>, observando o período indicado no item 6.1.

6.6. Os critérios de seleção de candidatos à vaga terão como base o descrito no Edital SGP nº 06/2022 e alterações.

6.7. Os servidores habilitados deverão proceder com a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade para Adesão ao Programa de Gestão, anexo VII à Resolução CONAD nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.

6.8. O servidor optante pela vaga para regime parcial comparecerá presencialmente à unidade, no mínimo, 1 (um) dia por semana mediante acordo prévio, podendo ser convocado para para mais dias da mesma semana quando do interesse institucional, observando-se o item 11.1.

2. Os demais itens permanecem inalterados.

Antonio Adriano Semião Nascimento

Chefe de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, CHEFE DE SECRETARIA**, em 19/09/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758057** e o código CRC **8E0ED7A2**.

Referência: Processo nº 23282.019315/2022-21

SEI nº 0758057

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 722, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.013874/2023-16**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **HALISSON DE SOUZA PINHEIRO**, matrícula **SIAPE nº 2334024**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777459** e o código CRC **2E377643**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 723, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23804.001048/2023-80**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JUCELIA BISPO DOS SANTOS**, matrícula **SIAPE n° 2332958**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **09 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/10/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777463** e o código CRC **30110D50**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 724, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.012557/2023-74**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **SUELI DA SILVA SARAIVA**, matrícula **SIAPÉ n° 2215919**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777625** e o código CRC **689B240D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 729, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.014739/2023-80, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **THACYANA KARLA DE ARAÚJO FERREIRA**, Siape: 1836580, no período de **25/01/2024 a 08/02/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto n° 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778158** e o código CRC **0F386759**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 730, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014057/2023-77**, resolve,

Art. 1° Conceder à servidora técnico-administrativa **DAIANY MARIA CASTRO NOGUEIRA**, matrícula SIAPE n° **3285441**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778757** e o código CRC **F08F01BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 731, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014066/2023-68**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **VALÉRIO JEFERSON PINHEIRO JARDIM**, matrícula SIAPE n° **3285510**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778761** e o código CRC **F55EE853**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 732, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014090/2023-05**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n° **3285482**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778794** e o código CRC **70BB36FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 733, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014130/2023-19**, resolve,

Art. 1° Conceder à servidora técnico-administrativa **ELIZANGELA BEZERRA FERREIRA**, matrícula SIAPE n° **3285686**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778809** e o código CRC **74A7439D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 734, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.000406/2023-73**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **CARLOS ANDRÉ MOURA BARROS**, matrícula SIAPE n° **1010597**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 7** para o **padrão 8**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **27 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/10/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779043** e o código CRC **7EFD2F1E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 735, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014137/2023-22**, resolve,

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **JESSICA GADELHA REGES**, matrícula SIAPE n° **1196034**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779207** e o código CRC **526AE0C4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 736, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.013563/2023-49**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **FRANCISCO SAVIO DA SILVA**, matrícula SIAPE n° **1228622**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779234** e o código CRC **F19EDF9D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 737, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014058/2023-11**, resolve,

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **RAISSA MESQUITA BRAGA**, matrícula SIAPE n° **3285435**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779299** e o código CRC **2B849189**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 739, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014576/2023-35**, resolve,

Art. 1° Conceder à servidora técnico-administrativa **TAIS DA SILVA LIRA**, matrícula SIAPE n° **1182130**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779893** e o código CRC **B77E7477**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 740, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014323/2023-61**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **JEAN KELERY BESSA DE LIMA JUNIOR**, matrícula SIAPE n° **3286356**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779929** e o código CRC **9D70F1E1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 741, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014376/2023-82**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **ITAMIR VIEIRA**, matrícula SIAPE n° **3210279**, progressão por capacitação profissional, do nível II para o nível **III** de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779945** e o código CRC **83BC7A8B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 742, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014950/2023-01**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **VAGNER RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE n° **3285478**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779974** e o código CRC **7CF8BA8F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 743, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014980/2023-17**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **ROBERTO BRUNO SOUSA LEMOS**, matrícula SIAPE n° **1085153**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779985** e o código CRC **3CEC1939**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 744, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014871/2023-91**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **BRUNO OLIVEIRA CARNEIRO DUTRA**, matrícula SIAPE n° **3285521**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível II de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780006** e o código CRC **D44E28DB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 745, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.014081/2023-14**, resolve,

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **MONIQUE MACHADO MARTINS**, matrícula SIAPE n° **1162189**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780094** e o código CRC **3F154BF1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 746, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.012052/2023-18**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **ADAUTO DE VASCONCELOS MONTENEGRO**, matrícula SIAPE n° **1339803**, progressão por capacitação profissional, do nível I para o nível **II** de capacitação, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780109** e o código CRC **2041EB09**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 747, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.013872/2023-19**, resolve,

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **DELANE BARBOSA DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE n° **3108606**, progressão por capacitação profissional, do nível III para o nível IV de capacitação, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **03 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780123** e o código CRC **265F1097**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 748, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.015399/2023-12**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **TALITA MAGALHAES ROCHA**, matrícula SIAPE nº **3210246**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780319** e o código CRC **A2247F7C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 749, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015364/2023-75**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **ALENE BARBOSA LEAL**, matrícula SIAPE n° **3210249**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780346** e o código CRC **3B7C7FCA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 750, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015365/2023-10**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **ALUIZIO MARINHO RODRIGUES NETO**, matrícula SIAPE n° **3210245**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780391** e o código CRC **7AE8E716**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015367/2023-17**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **DEVISON COURAS ROLIM**, matrícula SIAPE n° **3210383**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780573** e o código CRC **044DB580**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 752, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta na Processo n° **23282.015369/2023-06**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **DIEGO OLIVEIRA LIMA**, matrícula SIAPE n° **3210314**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780592** e o código CRC **C3D9006C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 753, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015371/2023-77**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **FELIPE LAURO PINTO**, matrícula SIAPE n° **1032513**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780653** e o código CRC **5B8A4420**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 754, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015372/2023-11**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **FRANCIS DOS SANTOS RIOS**, matrícula SIAPE n° **2727691**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780887** e o código CRC **948BA8FD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 755, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.015378/2023-99**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **ITAMIR VIEIRA**, matrícula SIAPE nº **3210279**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780891** e o código CRC **ECCBECF3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 756, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015391/2023-48**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **JADERLANO DE LIMA JARDIM**, matrícula SIAPE n° **1110325**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780937** e o código CRC **B6CC3CD9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 757, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.015394/2023-81**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **MARCELO ROMELL NUNES ALVES**, matrícula SIAPE nº **3210156**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781002** e o código CRC **AA668E9B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 758, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015396/2023-71**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **MARCONDES CHAVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° **1151271**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781010** e o código CRC **6ECCA9F6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 759, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015397/2023-15**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **RENATO MENEZES ROCHA**, matrícula SIAPE n° **3210184**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781040** e o código CRC **1268013A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015398/2023-60**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **SANDRIELY SONALY LIMA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° **3210412**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781071** e o código CRC **7068C29A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 761, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015401/2023-45**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **MARCUS AURÉLIO RIBEIRO MIRANDA**, matrícula SIAPE n° **3210251**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781083** e o código CRC **61F7B98E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 762, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015403/2023-34**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **VENÍCIOS GONÇALVES SOMBRA**, matrícula SIAPE n° **3210424**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781113** e o código CRC **696ACC3A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 763, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.015404/2023-89**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **VICTOR TEIXEIRA NORONHA**, matrícula SIAPE n° **3210254**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento II** para o **padrão III**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781139** e o código CRC **21A235A2**.